



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Programa "IPTU Solar", na qual concede desconto anual no IPTU para os proprietários de imóveis que instalarem e utilizarem de módulos fotovoltaicos para geração de energia elétrica fotovoltaica, conforme específica e adota outras providências.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa IPTU Solar, que visa conceder desconto anual de 5% (cinco por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os imóveis que possuam módulos fotovoltaicos para geração de energia elétrica fotovoltaica, visando auxiliar na sustentabilidade urbana.

Parágrafo único. Os imóveis beneficiados com o desconto citado no caput, deverão não apenas gerar energia através dos módulos fotovoltaicos, mas também consumir esta energia de forma cotidiana, reduzindo o consumo de energia elétrica tradicional.

Art. 2º O desconto será concedido a partir da efetiva instalação e utilização dos módulos fotovoltaicos de geração de energia fotovoltaica, através de vistoria e expedição de relatório comprobatório, a ser realizada pela Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 3º O interessado deverá se cadastrar na Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itapuí e, após comprovado a devida instalação e utilização dos módulos fotovoltaicos de geração de energia fotovoltaica, o referida Diretoria fará a comunicação ao setor competente para a efetivação do desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Parágrafo único. A efetiva comprovação de utilização dos módulos fotovoltaicos, se dará através constatação da redução do consumo de energia elétrica tradicional, através das notas fiscais.

Art. 4º A adesão ao Programa IPTU Solar é opcional e aplicável aos empreendimentos existentes e aos novos de uso residencial, comercial, misto, industrial e institucional.

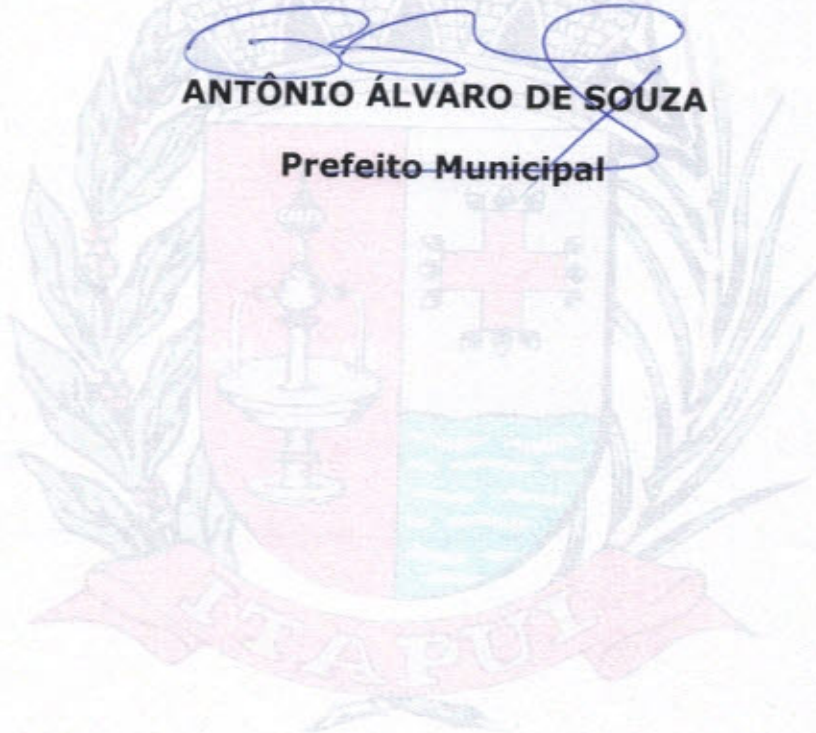
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 26 de março de 2021.



ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Justificativa:

A módulos fotovoltaicos para geração de energia elétrica fotovoltaica é uma prática adota por um número cada vez maior de consumidores brasileiros, que buscam nessa tecnologia uma forma de escapar das altas tarifas cobradas pelas distribuidoras.

Os módulos fotovoltaicos instalados nos telhados das casas captam a luz do sol e a convertem em energia elétrica através do processo chamado efeito fotovoltaico, energia essa que é convertida de corrente contínua para corrente alternada pelo inversor e então usada para alimentar todos os equipamentos elétricos do estabelecimento.

Dessa forma, o consumidor com um sistema instalado em sua casa tem toda a sua energia gerada de forma totalmente limpa, promovendo assim a sustentabilidade ao meio ambiente.

Prefeitura de Itapuí, 26 de março de 2021.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itapuí